



Câmara Municipal de Piraí  
Protocolo nº 00319

07 MAR 2022

MENSAGEM Nº 009/2022  
Livro  
Piraí, 07 de Março de 2022.

Ch. 2022 - Rv  
Protocolo 00319  
Rubro. 00319  
Fls. 00319

**EXMO. SR. VEREADOR  
ALEX JOAQUIM DA SILVA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.  
PIRAÍ – RJ**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

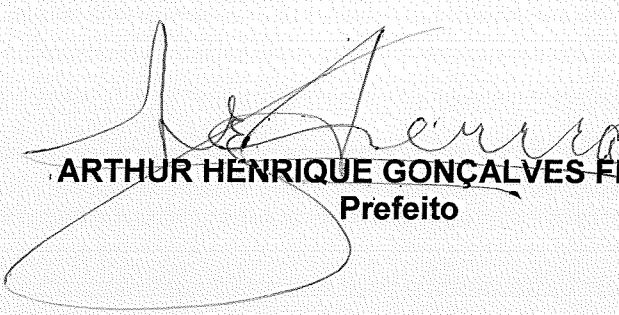
Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que versa sobre a RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 5º DA LEI Nº 1636/2021.

**JUSTIFICATIVAS:**

*A presente propositura visa RETIFICAR A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 5º DA LEI Nº 1636/2021, para correção de falha ocasionada no momento da digitação dos valores referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, onde houve a inversão dos valores das Receitas e Despesas.*

Dessa forma, verifica-se as falhas acima citadas, se faz necessárias as alterações ora propostas, para sua regularização.

Colocando-nos ao inteiro dispor dos Nobres Vereadores para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, esperamos sua imediata aprovação.

  
**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito



C.M.P  
Processo nº 00319  
Rubrica: 10/03

PROJETO DE LEI Nº 08 /2022.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 5º DA LEI Nº 1636/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica Alterado o artigo 2º da Lei nº 1636 de 18 de novembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 2º** - A Receita Orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 256.195.338,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, cento e noventa e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais), compreendendo assim:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 194.527.488,00 (cento e noventa e quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 61.667.850,00 (sessenta e um milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)."

**Art. 2º** - Fica Alterado o artigo 5º da Lei nº 1636 de 18 de novembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

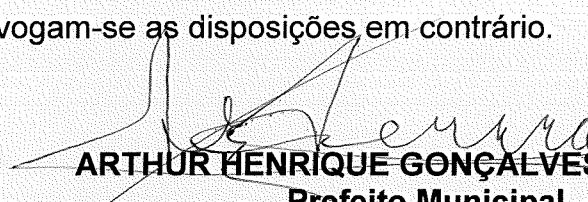
**Art. 5º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 256.195.338,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, cento e noventa e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais), distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa constante do Anexos IV e desdobrada até o nível de Elemento de Despesa, constante do Anexo V, compreendendo assim:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 160.925.000,00 (cento e sessenta milhões e novecentos e vinte e cinco mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 95.270.338,00 (noventa e cinco milhões e trezentos e trinta e oito reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA  
Prefeito Municipal